



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1378, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de revisão geral dos vencimentos e 1,14% (um vírgula quatorze por cento) a título de reajuste, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos Anexos V e VII da Lei Municipal n.º 40/90 e alterações, vigentes no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Janeiro de 2026.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL